



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel.: (027) 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

Autógrafo de Lei nº 1.393/95.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a Viação Mutum Preto, C.G.C. nº 27143.205/0003-44, Inscrição Estadual nº 081.607.68-7, localizada à Rua José Martins da Silva, s/nº, no Bairro Boa Fé, nesta cidade, a importância de R\$ 10.832,56 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao transporte escolar de alunos e professores da rede pública de ensino, constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº 0186, de 01.08.95.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos previstos no orçamento vigente da despesa para cobrir as despesas a que se refere o Artigo 1º desta Lei, cujas dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, se necessário, a saber: Órgão: 1200 - Unidade Orçamentária: 1205 - Função: 08 - Programa: 07 - Subprograma: 021 - Projeto/Atividade: 2,022 - Especificação da Despesa: 3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO/ES., 20 DE SETEMBRO DE 1995

João Gonçalves
JOÃO GONÇALVES
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1995.

Selada e publicada.

Em 25.09.95

Ass. Leg.

Carlo Américo Queiroz
Suplente Municipal